

## INSS – ANÁPOLIS - EDITAL Nº 01/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo por meio de Coeficiente de notas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

#### 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de nível médio e nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Para cursos de nível:	Carga Horária	Valor da Bolsa
Nível Médio	04h/dia – 20h/semana	R\$ 486,05
Nível Superior	06h/dia – 30h/semana	R\$ 1.125,69

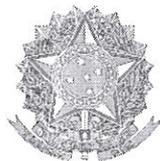
1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

1.5. O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio-saúde, auxílio refeição e similares.

1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais para ensino superior a serem cumpridas de acordo com o local e curso conforme anexo I do edital.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Em atendimento a regras de isolamento social e orientações da OMS contra a disseminação do novo coronavírus (Covid-19) as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio



eletrônico a partir do dia **21/12/2020** até as **23:59 (horário de Brasília)** do dia **21/01/2021**, através do envio da documentação abaixo relacionada para o endereço eletrônico **cfai.gexanp@inss.gov.br**.

2.2. Documentação para análise:

- a) Ficha de inscrição - anexo II do edital;
- a) Cópia do RG e CPF,
- b) Declaração de escolaridade atual, emitida há no máximo 30 dias, constando o semestre/ano cursado;
- c) **Nível médio**: boletim escolar com as notas/menções até a data de convocação para análise curricular;
- d) **Nível superior**: Histórico escolar com as notas/menções até a data de convocação para análise curricular;

2.3. Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item 2.1

2.4. Não haverá protocolo automático das inscrições. Os protocolos serão enviados por e-mail e de forma remota pela equipe da Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO.

2.5 O envio remoto do protocolo caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

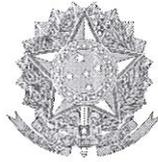
2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar de forma correta a documentação exigida no item 2.2, podendo ser enviada em formato de word, pdf ou jpeg.

2.7. A Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.8. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail **cfai.gexanp@inss.gov.br** dentro do período de inscrições conforme item 2.1 deste edital.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.9. A Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou



inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **3 – PROGRAMA DE COTAS:**

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

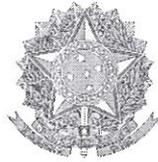
3.3. O candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá enviar laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.6. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE que enviarem a autodeclaração (anexo III) tão somente pelo e-mail [cfai.gexanp@inss.gov.br](mailto:cfai.gexanp@inss.gov.br) dentro do período de inscrições conforme item 2.1 deste edital.



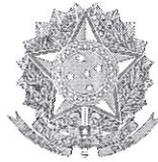
#### **4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

- 4.1. Para a análise curricular, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o local e curso conforme anexo I.
- 4.2. Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 5,0 (cinco).
- 4.3. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.
- 4.4. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no boletim, histórico escolar ou documento equivalente.
- 4.5. O arredondamento será feito em duas casas decimais, a exemplo: 7,566 ficará 7,57.
- 4.6. Caso haja empate entre estudantes na classificação da análise curricular, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
- a) estiver cursando semestre mais avançado;
  - b) for mais idoso.

#### **5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E DOS RECURSOS:**

- 5.1. A lista de classificação provisória da análise curricular será divulgada na data provável de **01/02/2021** no site do CIEE.
- 5.2. Os recursos da lista de classificação provisória da análise curricular poderão ser interpostos por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações somente no dia **05/02/2021**.
- 5.3. Para interpor os recursos contra a lista de classificação provisória o candidato deverá preencher o formulário específico disponível no portal do CIEE e enviar para o endereço eletrônico **cfai.gexanp@inss.gov.br**.
- 5.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO.
- 5.5. A resposta aos recursos e as listas de classificação final definitiva serão divulgadas na data provável de **12/02/2021**, no site do CIEE.
- 5.6. Serão elaboradas três listas de classificação dos candidatos aprovados organizadas por local de estágio e curso, em ordem decrescente das notas obtidas conforme abaixo:
- a) lista geral de ampla concorrência;
  - b) lista dos candidatos pessoa com deficiência;
  - c) lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;
- 5.7. Do cronograma das etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrições e envio da documentação para análise	21/12/2020 até 21/01/2021



Publicação das listas de classificação provisória.	01/02/2021
Interposição de recursos contra classificação provisória;	05/02/2021
Resposta aos recursos e publicação das listas de classificação final definitiva;	12/02/2021

## 6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E CONTRATAÇÃO:

6.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observando: a localidade, o curso, os horários disponíveis para estágio.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.7. O candidato remanejado para o final da lista, sendo convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

a) Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

6.8. Os aprovados da lista de candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

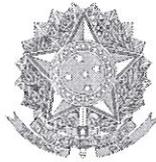
a) 1ª (primeira) vaga aberta;

b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;

c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;

d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;

e) E assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.



6.9. Os aprovados da lista de candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 3ª (primeira) vaga aberta;
- b) 6ª (décima primeira) vaga aberta;
- c) 9ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d) 12ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e) E assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.10 Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o email: [cfai.gexanp@inss.gov.br](mailto:cfai.gexanp@inss.gov.br).

## **7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

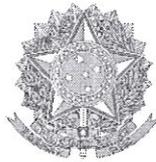
7.4. A vigência do TCE será de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com avaliação de desempenho e interesse da Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.



8.4. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Gerência Executiva do INSS em Anápolis – GO.

8.6. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do email: [cfai.gexanp@inss.gov.br](mailto:cfai.gexanp@inss.gov.br).

Publique-se.

Anápolis, 18 de dezembro de 2020.

Assinatura manuscrita em azul de Larissa Teodoro Teles.

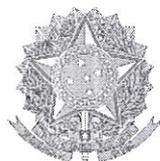
Larissa Teodoro Teles

Chefe da Seção de Gestão de Pessoas Substituta

Assinatura manuscrita em azul de Rogério Mendes Menezes.

Rogério Mendes Menezes

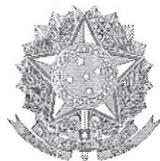
Gerente Executivo Substituto



## ANEXO I

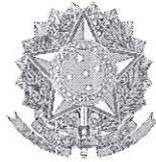
### DA LOCALIDADE E DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

LOCAL DE ESTÁGIO	NÍVEL MÉDIO	MATRICULADOS
ALEXÂNIA	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
ANÁPOLIS	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
CATALÃO	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
CALDAS NOVAS	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
CERES	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
CIDADE DE GOIÁS	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
GOIANÉSIA	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
GOIANIRA	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
INHUMAS	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
IPAMERI	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
ITABERAÍ	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
ITAPURANGA	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
JARAGUÁ	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
JUSSARA	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
MINAÇU	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
NIQUELÂNDIA	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
PIRACANJUBA	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
PIRENÓPOLIS	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
PIRES DO RIO	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.



PORANGATU	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.
URUAÇU	Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA.

LOCAL DE ESTÁGIO	NÍVEL SUPERIOR	MATRICULADOS
ANÁPOLIS	Administração	Do 1º ao 7º semestre
	Direito	Do 1º ao 9º semestre
	Engenharia (Civil ou Elétrica/Eletrônica)	Do 1º ao 9º semestre
CATALÃO	Direito	Do 1º ao 9º semestre
CERES	Direito	Do 1º ao 9º semestre
URUAÇU	Administração	Do 1º ao 7º semestre



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO Formulário de preenchimento obrigatório (Preencher com letra de forma)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Cor/Raça: ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Branca ( ) Outros

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nível: ( ) Médio ( ) Superior

Série/Período/Ano: \_\_\_\_\_

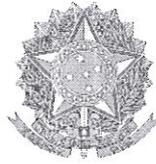
Curso (somente para vagas de nível superior): \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Localidade da vaga de estágio (somente 1 opção): \_\_\_\_\_

Candidato Pessoa com Deficiência (PcD): ( ) Não ( ) Sim – enviar laudo médico conforme item 3.3 do edital.

Obs: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



### ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do \_\_\_\_\_, conforme estabelecido no **EDITAL Nº 01/2020** do processo seletivo do **INSS – ANÁPOLIS** declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do (a) \_\_\_\_\_ na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.